



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROCESSO Nº 008/2017

EXERCÍCIO DE 2017

Referência Processo Licitação

Assunto Serviço de Pintura da Praça Principal da

CMSTB.

PROCESSO Nº 008/2017



## EDITAL

Licitação nº 003/2017 – Convite nº 002/ 2017  
Tipo: Menor Preço Global  
Processo nº 008/2017

Órgão: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

O Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 21.574.705/0001-92, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregue no seguinte local, data e horário:

**Local:** Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

**Data:** 28/11/2017.

**Hora:** 10:00 hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

### 1 - DO OBJETO:

1.1- A presente carta convite tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**





## 2 - DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O valor total estimado máximo global aceito pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra para **prestação de serviços** deste convite é de **R\$ 34.069,06 (trinta e quatro mil sessenta e nove reais e seis centavos)**.

2.2 - O prazo para início da realização dos **serviços** será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da **Ordem de Serviços** emitida pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara de São João da Barra - RJ.

2.2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **30 (trinta)** dias a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, caso necessário.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO


4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, **MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.** ✓✓

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura; ✓✓

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que





ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei, que deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e proposta. (anexo IV).

## **5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

### ***Envelope A - Documentação de Habilitação***

*Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra*

***Licitação nº 003/2017 - convite nº 002/2017***

***RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE***

### ***Envelope B - Proposta de Preço.***

*Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra*

***Licitação nº 003/2017 - convite nº 002/2017***

***RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE***

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);



## **6 - DA HABILITAÇÃO** (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

### **6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.**

6.2.1 - **Cédula de Identidade** do(s) sócio(s) e do representante legal (salvo quando já apresentado no credenciamento);

6.2.2 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual (salvo quando já apresentado no credenciamento);

6.2.3 - **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (salvo quando já apresentado no credenciamento).

6.2.4 - **Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V)**.

6.2.5 - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.

### **6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.**

6.3.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto compatível com a atividade a ser contratada, sob pena de inabilitação;**

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Pessoa Jurídica**, ou da **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

6.3.5 A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será por meio de apresentação da respectiva **certidão negativa de débito** (ou positiva com efeito de negativa).

6.4. - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.1 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

### **6.5 - Qualificação Econômico Financeira.**



6.5.1- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite.

## 6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou por qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência do certame, que poderá autenticar certidões e documentos mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

## 6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho



noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### **6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:**

6.9.1 – As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

### **9 - DOS RECURSOS**





9.1. – Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de “carta-convite” é utilizado o prazo de dois dias uteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	
	21 Fis.

10.1.3 - Multa no valor de **20%**, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 . Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;





c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2017, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

**FONTE: 00**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

### 13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.





13.1.4 – em casos de inadimplemento com as obrigações trabalhistas e fiscais, verificadas na fiscalização, estes valores serão retidos quando do pagamento da nota fiscal.

#### **14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR**

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

14.5 – Ser responsável integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente;

14.6 – Comprovar após fatura emitida regularidade com INSS, FGTS E CNDT;

14.7 – Responder por violações ao direito de uso de material, método ou processo de execução de projeto protegido por marca ou patente, arcando com indenizações, taxas ou comissões que forem devidos;

14.8 – Responder pela idoneidade e comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente do Conselho Gestor da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.





15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação ou dos serviços prestados;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material ou serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.





16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11- O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 008/2017.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.


17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	
	26 Fis.

17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	TERMO DE REFERÊNCIA
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.






**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008 / 2017
Rubrica:	 27 Fls.

São João da Barra, 14 de novembro de 2017.

  
**Denis Vinicius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º \_\_\_\_\_/2017.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, C.I. n. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Convite n. **002/2017** do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial n.º **008/2017**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO** do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**.

1.2- Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar junto à **CONTRATANTE**, o objeto licitado com prazo de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço global**, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 008/2017	29
Rubrica	Fls.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4 - DA CONTRATADA:



- 4.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;
- 4.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;
- 4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- 4.5 - Ser responsável integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente;
- 4.6 - Comprovar após fatura emitida regularidade com INSS, FGTS E CNDT;
- 4.7 - Responder por violações ao direito de uso de material, método ou processo de execução de projeto protegido por marca ou patente, arcando com indenizações, taxas ou comissões que forem devidos;
- 4.8 - Responder pela idoneidade e comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4.2 - DA CONTRATANTE:**

- 4.2.1 - A contratante deverá:
- 4.2.2 - efetuar o pagamento no período estipulado;
- 4.2.3 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.
- 4.2.4 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.
- 4.2.5 - em casos de inadimplemento com as obrigações trabalhistas e fiscais, verificadas na fiscalização, estes valores serão retidos quando do pagamento da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 5.1 - A CONTRATADA designará um técnico, devendo fornecer todo (EPI) para todos funcionários, para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

- 6.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais





licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.





6.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ \_\_\_\_\_, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

8.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.





8.7. Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

**FONTE: 00**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.





11.8. Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.





### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

18.1 - É facultado ao Departamento jurídico do Fundo Especial da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.3 - E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Aluizio Siqueira Filho*  
Presidente do Conselho Gestor

Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ANEXO II

*Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra.*

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF  
n. \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, como representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_; com poderes para negociar, assinar  
documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que  
tange o Convite nº 002/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local e data

*Assinatura do Diretor da Empresa*





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2017

A Empresa \_\_\_\_\_ com  
sede na cidade de \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações deste Edital e  
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Representante legal da empresa*





ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 002/2017

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Representante legal da empresa*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 008/2017	40
Rubrica	Fis.

ANEXO VI  
Ref.: convite nº 002/2017

MODELO PROPOSTA

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UN	UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.	01	UN		
Total					

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço, objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por XX Dias



ANEXO V

DECLARAÇÃO

**Ref.: convite nº 002/2017**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





## ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CMSJB.  
**Proprietário:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.  
**Local:** RUA BARÃO DE BARCELOS, 88, Centro – São João da Barra - RJ.

O presente projeto básico tem por finalidade de descrever e especificar quais os materiais, onde e como será empregado na reforma da pintura interna do prédio da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

• Os serviços a serem executados na reforma serão: Pintura das paredes internas, forros e esquadrias de madeira;

É de responsabilidade contratada manter atualizado, Alvará, Certidões e Licenças para futura análise e pesquisa em caso de dúvidas de projeto.

### 1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1 - Não haverá necessidade de se ter um galpão no canteiro de obras, visto que o prédio já está instalado.

### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1 – ALVENARIA

2.1.1 - A pintura das paredes internas será feita com tinta acrílica, de marca de boa qualidade. Todas as superfícies (reboco e madeira), antes do início da pintura, deverão estar limpas e enxutas e serão lixadas.

2.1.2 - Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas.

2.1.3 - Serão adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos de tinta em partes destinadas como vidros, ferragens, pisos, etc.

2.1.4 - Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante de cores idem as existentes.

2.1.5 - Para corrigir imperfeições, deverão ser aplicadas camadas finas de massa corrida com a desempenadeira. Após a secagem, deverá ser lixada a fim de eliminar a poeira até deixar a superfície lisa e nivelada.

#### 2.2 – IMPERMEABILIZAÇÃO

2.2.1 - Impermeabilização com manta a base de asfalto modificado com polímeros, atendendo a norma ABNT-NBR 9952 como tipo III-B, com espessura de 4,0mm,



consumo mínimo de 1,15m<sup>2</sup>/m<sup>2</sup>, aplicação com chama de maçarico sobre primer asfáltico base água ou base solvente, com consumo de 0,40kg/m<sup>2</sup>, inclusive este, em substrato com caimento de 1%, exclusive regularização, camada separadora e proteção mecânica.

## 2.3 – ESQUADRIAS

2.3.1 - As esquadrias novas e remanejadas de madeira deverão ser pintadas com tinta esmalte fosca cor idem existente e receber fundo branco para madeira quando novas.

### OBSERVAÇÕES:

- Todas as pinturas serão executadas em tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento.
- Toda a superfície pintada deverá apresentar uniformidade quanto a textura e brilho.
- As cores não especificadas serão definidas pela fiscalização da Câmara.

## 3 - LIMPEZA

### 3.1 - LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

3.1.1 - A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá efetuar no final de cada jornada de trabalho, a remoção e principalmente a limpeza local, de todos os detritos provenientes dos trabalhos executados, de forma que a cada início de expediente o local fique em condições de trabalho.

### 3.2 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

3.2.1 - Deverá ser feita uma limpeza geral, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização. Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando a contratada obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

## 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.1 - A execução dos serviços se iniciará em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços e terá duração de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.





## 5- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

5.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.02.01.01.031.027.2.154 – 3.3.90.30.00.**

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados no Edital, em até 05 (cinco) dias após a execução do objeto, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa pelo responsável competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao responsável legal do Fundo Especial da CMSJB.

6.4 - Caso o Fundo Especial da CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

6.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



7.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

7.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

7.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

7.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 008/2017	45
Rubrica	Fls.

ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

**7.12.** Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.



ANEXO VIII  
PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

Obra: SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CMSJB.

Local: SÃO JOÃO DA BARRA.

Cliente: C.M.S.J.B.

Emop: julho/2017

Item	Código	Descrição	Unida de	Quantidade	\$ Unitário	\$ Parcial
04.0		<b>TRANSPORTES</b>				36,00
04.01	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XK M	400,00	0,09	36,00
05.0		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				7.068,55
05.02	05.102.0000-5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA.	UR	1,00	862,87	862,87
05.03	05.005.0015-0	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 80 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	40,00	0,56	22,40
05.06	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES (FACHADEIRO)S OBRESAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO	M2XM ES	40,00	4	160,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 008/12013

Rubrica

47  
Fis.

05.07	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO -SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	40,00	5,87	234,80
05.08	05.008.0008-1	MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	M2	40,00	0,48	19,20
05.09	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MÊS	1,00	5769,28	5.769,28
16.0		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DE TERRAÇOS E LAJES</b>				<b>394,50</b>
16.01	16.020.0001-0	Impermeabilização com manta a base de asfalto modificado com polímeros, atendendo a norma ABNT-NBR 9952 como tipo III- B, com espessura de 4,0mm, consumo mínimo de 1,15m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , aplicação com chama de maçarico sobre primer asfáltico base água ou base solvente, com consumo de 0,40kg/m <sup>2</sup> , inclusive este, em substrato com caimento de 1%, exclusive regularização, camada separadora e proteção mecânica. CAMPO DE APLICAÇÃO: Terraços, lajes maciças, calhas, marquises, varandas e em regiões com temperatura até -5°C	M2	6,48	60,88	394,50
17.0		<b>PINTURAS</b>				<b>22.126,22</b>
17.01	17.017.0169-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS	M2	112,00	33,34	3.734,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 008/2017

Rubrica

48

Fis.

17.03	17.018.0115-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, INCOLOR OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, REVESTIMENTO, MADEIRA E FERRO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DE	M2	557,00	33,02	18.392,14
<b>Total do orçamento :</b>						<b>29.625,27</b>
<b>B.D.I no total : 15 %</b>						<b>4.443,79</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>34.069,06</b>



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 002/2017 – Tipo Menor Preço Global

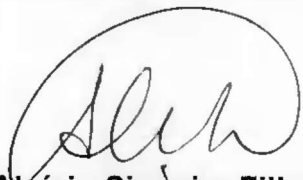
Processo: 008/2017

Pelo presente instrumento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 28 de novembro de 2017, exatamente às 10h Licitação tipo Menor Preço Global, na modalidade Carta Convite, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 003/2017.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 002/2017 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4.

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 16 de novembro de 2017.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente do Conselho Gestor


*Declaramos para os devidos fins, que a presente minuta esteve aplicada no quadro de avisos desta Casa de Leis entre os dias 14/11/2017 e 28/11/2017.*

*Antonio Carlos Souza Lima*  
302429917-34

*Jose Pires Junior*  
408.966.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	
	62 Fls.

À

**EMPRESA: DOMO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**


**CNPJ: 09.273.292/0001-00**

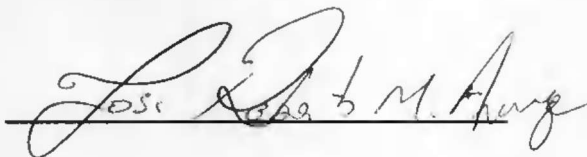
De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 23 de novembro de 2017 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 16 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Denis Vinícius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos

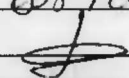
  
\_\_\_\_\_  
José Roberto M. Azevedo

Recebi em: 17/11/2017 Carimbo da Empresa

**09.273.292/0001-00**  
**DOMO CONSTRUTORA E**  
**URBANISMO EIRELI - ME**  
Av Vereador Edentes da Silva Viana, 151 SL 204  
Centro CEP: 28.230-000  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	
	63 Fla.

A

**EMPRESA: R.C RANGEL BARRETO – EIRELI - ME**

**CNPJ: 22.396.983/0001-60**

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 23 de novembro de 2017 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 16 de novembro de 2017.

  
**Denis Vinícius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos


Roberto L.R.B

Recebi em: 17 / 11 / 2017 Carimbo da Empresa

22.396.983/0001-60  
**R. C. RANGEL BARRETO**  
**EIRELI - ME**  
Rua São Jorge, s/nº  
Imburi - CEP: 28.230-000  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	 64 Fls.

À

**EMPRESA: MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 00.806.151/0001-31**

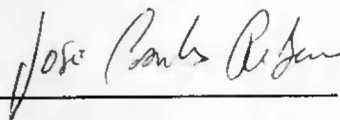
De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 23 de novembro de 2017 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 16 de novembro de 2017.

  
**Denis Vinicius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos

  
\_\_\_\_\_

Recebi em: 21 / 11 / 2017 Carimbo da Empresa

00.806.151/0001-31  
MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP  
Rua Serrinha, 58  
Pq. Lebret - CEP: 28.070-406  
Campos dos Goytacazes - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 008/2017	
Rubrica	65 Fls.

À

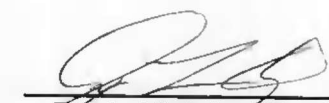
**EMPRESA: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – LTDA**  
**CNPJ: 12.068.866/0001-13**

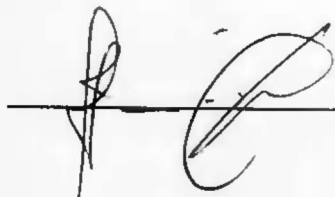
De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 23 de novembro de 2017 às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 16 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Denis Vinicius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos

  
\_\_\_\_\_  
Recebi em: 17/11/2017

Carimbo da Empresa

**CNPJ: 12.068.866/0001-13**  
**INSC. EST. 79.078.891**  
UNIGRAN SÃO FRANCISCO  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ROD. AFONSO CELSO, 198 - FUNDOS  
CENTRO - CEP 28230-000  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ**

1

Informações

2

Documentos

3

Recibo

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008.2017
Rubrica:	 66 Fis.

# Recibo Protocolo TCE-RJ

## Edital de Licitação - Convite para Serviços em Geral

Número: 002/2017

Unidade Gestora: FUNDO ESP. CÂMARA MUN. SÃO JOÃO DA BARRA

Objeto: Prestação de serviços de pintura do prédio principal da Câmara Municipal de São João da Barra.

Nº do protocolo TCE-RJ: 443865-6/17

Ato recebido com sucesso às 16:14 de 21 de novembro de 2017

[Imprimir](#)

**Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**  
**Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	67 Fis.

Retornar a Tela Anterior

Competência - 11/2017

Nº Edital	Nº Processo Administrativo
002/2017	008/2017

**Objeto**

Prestação de serviços de pintura do prédio principal da Câmara Municipal de São João da Barra.

Data Início do CERTAME

28/11/2017

Adiado Sine die (sem data)

Valor Estimado

34.069,06

O que vc deseja fazer?

Os Dados do Edital foram enviados com sucesso. O número do protocolo é 443865-6/2017

Ir para o módulo Envio de Editais

**Voltar**



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Ref. Processo 008/2017  
Carta Convite nº 002/2017  
Tipo: Menor Preço Global

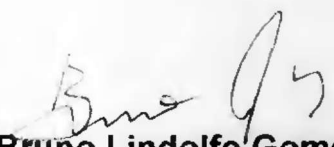
Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 003/2017, referente ao Convite nº 002/2017, no tipo de Menor Preço Global

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2017, às 10 hs e 05 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 003/2017, referente ao Convite nº 002/2017, concernente à contratação de empresa PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Aberto os trabalhos, nenhuma empresa compareceu para a realização do certame. Ato contínuo, após aguardar, a comissão encerrou o certame, declarado deserto, às 10 horas e 40 minutos.

São João da Barra, 28 de novembro de 2017.

  
**Flavia Maria Ramos Cardoso**  
Presidente da CPL

  
**Bruno Lindolfo Gomes**  
Membro

  
**Simey Vieira de Oliveira**  
Membro



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 002/2017 – Tipo Menor Preço Global

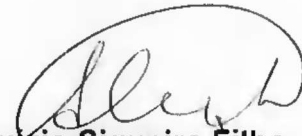
Processo: 008/2017

Pelo presente instrumento, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 06 de dezembro de 2017, exatamente às 14h Licitação tipo Menor Preço Global, na modalidade Carta Convite, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 003/2017.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 002/2017 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4.

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 29 de novembro de 2017.

  
**Aluzio Siqueira Filho**  
Presidente do Conselho Gestor

Atestamos para os devidos fins, que, a presente minuta está  
afixada no quadro de avisos desta Casa de Leis entre os dias 27/11/2017  
e 06/12/2017.

  
CPF = 408.366.007-00

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008.12017
Rubrica:	70 Fis

- 1      2      3
- Informações      Documentos      Recibo

# Recibo Protocolo TCE-RJ

## Edital de Licitação - Convite para Serviços em Geral

Número: 002/2017
Unidade Gestora: FUNDO ESP. CÂMARA MUN. SÃO JOÃO DA BARRA
Objeto: Prestação de serviços de pintura do prédio principal da Câmara Municipal de São João da Barra.

Nº do protocolo TCE-RJ: 444570-0/17

Ato recebido com sucesso às 14:01 de 01 de dezembro de 2017

Imprimir

**Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**  
**Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura**

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	71 Fls

Retornar a Tela Anterior

Competência - 11/2017

Nº Edital                      Nº Processo Administrativo  
002/2017                      008/2017

Objeto

Prestação de serviços de pintura do prédio principal da Câmara Municipal de São João da Barra.

Data Início do CERTAME	Valor Estimado
06/12/2017 <input type="checkbox"/> Adiado Sine die (sem data)	34.069,06

O que vc deseja fazer?


**Os Dados do Edital foram enviados com sucesso. O número do protocolo é 444570-0/2017**

Ir para o módulo Envio de Editais

[Voltar](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 008/2017  
Rubrica:  72  
Fis.

À

**EMPRESA: DOMO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**

**CNPJ: 09.273.292/0001-00**

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 06 de dezembro de 2017 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 29 de novembro de 2017.

**Denis Vinícius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos

Recebi em: 01/12/2017

Carimbo da Empresa

**09.273.292/0001-00**  
**DOMO CONSTRUTORA E**  
**URBANISMO EIRELI - ME**  
Av. Vereador Eudenil da Silva Viana, 151 SL 204  
Centro CEP 28.230-000  
**SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo: 008/17017	73 Fls.
Rubrica	

À

**EMPRESA: R.C RANGEL BARRETO – EIRELI - ME**

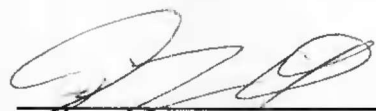
**CNPJ: 22.396.983/0001-60**

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 06 de dezembro de 2017 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 29 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Denis Vinicius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos

  
\_\_\_\_\_

Recebi em: 01/12/2017 Carimbo da Empresa

22.396.983/0001-60  
**R. C. RANGEL BARRETO**  
**EIRELI - ME**  
Rua São Jorge, s/nº  
Imburi - CEP: 28.230-000  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Processo: 008 12017  
Rubrica: [Signature] 74  
Fls.

À

**EMPRESA: MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 00.806.151/0001-31**

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 06 de dezembro de 2017 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 29 de novembro de 2017.

**Denis Vinicius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos

Recebi em: 06/12/2017 Carimbo da Empresa

**00.806.151/0001-31**  
MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP  
Rua Serrinha, 58  
Pq. Lebrez - CEP: 28.070-406  
Campos dos Goytacazes - RJ

Campos dos Goytacazes - RJ  
Pq. Lebrez - CEP: 28.070-406  
Rua Serrinha, 58  
MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP  
**00.806.151/0001-31**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	 75 Fls.

À

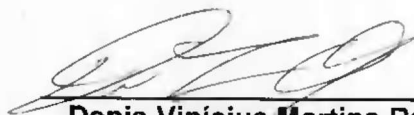
**EMPRESA: UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - LTDA**  
**CNPJ: 12.068.866/0001-13**

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o Fundo Especial da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se **dia 06 de dezembro de 2017 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

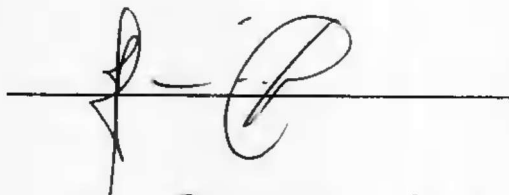
**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 29 de novembro de 2017.



**Denis Vinicius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos



Recebi em: 30 / 11 / 2017 Carimbo da Empresa

**CNPJ: 12.068.866/0001-13**  
**INSC. EST. 79.078.891**  
UNIGRAN SÃO FRANCISCO  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ROD. AFONSO CELSO, 198 - FUNDOS  
CENTRO - CEP 28230-000  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

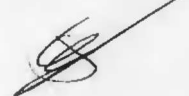
Ref. Processo 008/17  
Carta Convite nº 002/2017  
Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 003/2017, referente ao Convite nº 002/2017, no tipo de Menor Preço Global

Aos seis dias do mês de dezembro de 2017, às 14 hs e 10 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 003/2017, referente ao Convite nº 002/2017, concernente à contratação de empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.068.866/0001-13 representada por **MATHEUS DA COSTA LUIS**, CPF: 128.119.877-38; **RC RANGEL BARRETO EIRELI-ME**, CNPJ : 22.396.983/0001-60, representada por **REGINALDO FERREIRA TERRA**, CPF: 026.970.827-86 e **MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ: 00.806.151/0001-31, representada por **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, CPF: 819.760.207-78.

Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Todas as empresas foram consideradas credenciadas, seguindo o que dispõe o item 4 do edital. Em seguida, foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. A empresa Unigran apresentou a certidão de FGTS vencida no dia 5 do mês corrente, ato em que a comissão realizou consulta durante o certame, constatando a regularidade da certidão, concedendo à empresa o prazo de 5 dias previstos pela Lei Complementar 123/06. Assim, foi encerrada a fase de "Habilitação", em que todas as





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 008/2017

Rubrica

177  
Fla.

176

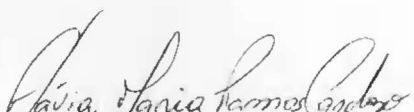
empresas foram habilitadas, pois seguiram o que disciplina o item 6 do edital. Passando, assim, à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B).

Resultado:


- a) UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA: R\$ 32.668,10 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
- b) RC RANGEL BARRETO EIRELI - ME: R\$ 32.077,14 (Trinta e dois mil, setenta e sete reais e quatorze centavos).
- c) MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP: R\$ 32.971,33 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e três reais).

Assim, considerando-se a modalidade de menor preço global, declara-se vencedora a empresa RC RANGEL BARRETO EIRELI - ME com o valor ofertado de R\$ R\$ 32.077,14 (Trinta e dois mil, setenta e sete reais e quatorze centavos).

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 15h48min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 06 de DEZEMBRO de 2017.

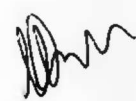
  
Flavia Maria Ramos Cardoso  
Presidente da CPL

  
Bruno Lindolfo Gomes  
Membro

  
Simey Vieira de Oliveira  
Membro

Participantes:









ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 008/2017

Rubrica

178  
Fls.

*Matheus da Costa Leme*

**UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA, CNPJ: 12.068.866/0001-13 representada por MATHEUS DA COSTA  
LUIS, CPF: 128.119.877-38;**

*Reginaldo Ferreira Terra*

**RC RANGEL BARRETO EIRELI-ME, CNPJ : 22.396.983/0001-60,  
representada por REGINALDO FERREIRA TERRA, CPF: 026.970.827-86 e**

*José Carlos Ribeiro*

**MERKAN MERCANTIL E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP , CNPJ:  
00.806.151/0001-31, representada por JOSÉ CARLOS RIBEIRO, CPF:  
819.760.207-78**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	 188
	Fls.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE CARTA CONVITE**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2017  
PROCESSO Nº 008/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 002/2017**, e **ADJUDICO** a mesma em favor das empresas **R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **22.396.983/0001-60**, a qual ofertou o Menor Preço Global, totalizando um valor de R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 07 de dezembro de 2017.

**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente do Conselho Gestor



FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	D 191 Fis.

Nota de Empenho

Empenho 000010 Exercício 2017 Data 07/12/2017 Tipo Global

Unidade Orçamentária 0201 Fundo Especial da Câmara de São João da Barra

Cód. Red. Programa de Trabalho 3 0201.0103100272.154-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

Beneficiário R. C. RANGEL BARRETO EIRELI - ME  
 CPF/CNPJ: 22.396.983/0001-60  
 Endereço:

N°

Solicitante Processo 008/2017 Contrato 003/2017

Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital

Convite Art.22-III 008/2017 16/10/2017 002/2017

Controle Orçamentário Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 204,475.00 00 - RECURSOS ORD.IMP.

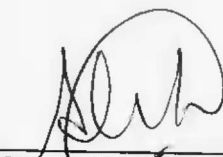
Valor Empenho: 32,077.14

Saldo Atual: 172,397.86

Especificação REFERENTE A SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0.00  
 Total Empenho: 32,077.14

  
 ALUÍZIO SIQUEIRA FILHO  
 ORÇENADOR DE DESPESA  
 Mat.:00215

  
 JOSE RENATO FERREIRA MANHAES  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 Mat.:00141 - CRC/RJ 094476/0-3



## CONTRATO nº. 003/2017.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA R.C RANGEL BARRETO EIRELI – ME CNPJ 22.396.983/0001-60, NA FORMA ABAIXO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

Por este instrumento de Contrato, o Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 21.574.705/0001-92, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, a empresa **R.C RANGEL BARRETO EIRELI – ME CNPJ 22.396.983/0001-60** representada pelo seu representante legal S.r Roberto Claudio Rangel Barreto CPF n. 804.376.487-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Convite n. **002/2017** do tipo menor preço global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo do Fundo Especial nº **008/2017**, têm entre si ajustado e contratado o presente **CONTRATO** do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.**

1.1- Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar junto à **CONTRATANTE**, o objeto licitado com prazo de **30 (trinta) dias** a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo **menor preço global**, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.





3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para o Fundo Especial da Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a prestação de serviços;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4 - DA CONTRATADA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo: 008/2017

Rubrica

194  
Fls.

- 4.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;
- 4.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;
- 4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;
- 4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.
- 4.5 - Ser responsável integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente;
- 4.6 - Comprovar após fatura emitida regularidade com INSS, FGTS E CNDT;
- 4.7 - Responder por violações ao direito de uso de material, método ou processo de execução de projeto protegido por marca ou patente, arcando com indenizações, taxas ou comissões que forem devidos;
- 4.8 - Responder pela idoneidade e comportamento de seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4.2 - DA CONTRATANTE:

- 4.2.1 - A contratante deverá:
- 4.2.2 - efetuar o pagamento no período estipulado;
- 4.2.3 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.
- 4.2.4 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.
- 4.2.5 - em casos de inadimplemento com as obrigações trabalhistas e fiscais, verificadas na fiscalização, estes valores serão retidos quando do pagamento da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

5.1 - A CONTRATADA designará um técnico, devendo fornecer todo (EPI) para todos funcionários, para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.


#### CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica:	 195 Fls.

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

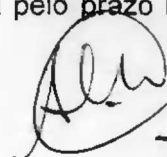
6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a **30%** (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:





- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de **R\$ 32.077,14**, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias** úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

8.3. O prazo de pagamento será de **até 5 (cinco) dias** úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.7. Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.





### CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

FONTE: 00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 0103100272.154  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

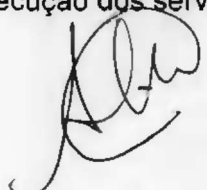

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



12.1 - O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00812017
Rubrica:	 199 Fls.

17.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE**

18.1 - É facultado ao Departamento jurídico do Fundo Especial da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

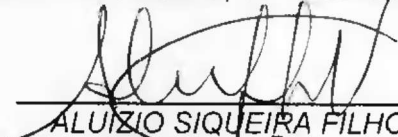
**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

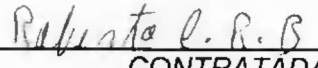
19.1 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

19.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone - (22) 2741-1301.

19.3 - E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

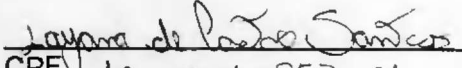
São João da Barra, 08 de dezembro de 2017.

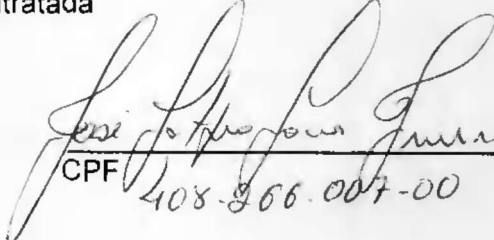
  
\_\_\_\_\_  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR  
CPF n.º 944.876.187-20

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
R.C RANGEL BARRETO EIREI - ME  
CPF: 804.376.487-53

Contratada

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
CPF 163.304.257-01

  
\_\_\_\_\_  
CPF 408.866.007-00



## ORDEM DE SERVIÇOS Nº 003/2017

### LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2017

Ref.: Processo nº 008/2017

O Presidente do conselho gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 008/2017, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 003/2017**, firmado com este Fundo Especial da Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

**EMPRESA:** R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.396.983/0001-60.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados. O valor total do contrato é de **R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos)**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.



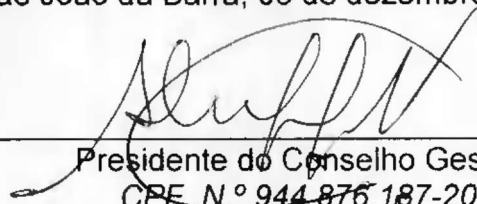
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

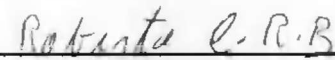
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	00812017
Rubrica:	 201 Fis.

**PRAZO:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

**DAS DESPESAS:** As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010201010310272.154 - 3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 08 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Gestor  
CPF N.º 944.876.187-20

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
R.C RANGEL BARRETO EIREI – ME  
CPF: 804.376.487-53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008/2017
Rubrica	 202 Fls.

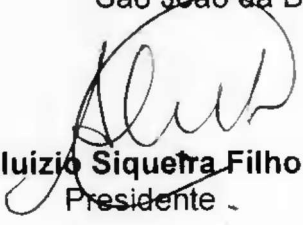
## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE Nº 002/2017  
PROCESSO Nº 008/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 002/2017**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da **R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ **22.396.983/0001-60**, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

São João da Barra, 07 de dezembro de 2017.

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA	
Processo:	008 / 2017
Rubrica	 203 Fls.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 003/2017

Carta Convite nº 002/2017

Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.

Contratada: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.*

Valor: R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

Vigência: 08/12/2017 a 07/01/2018

São João da Barra, 08 de dezembro de 2017.

**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente do Conselho Gestor

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
 Processo: 008.2017  
 Rubrica: 216  
 FIS

**CLASSIFICADOS**

Certifico e dou fe que confere com o original São João da Barra, RJ  
 José Sálvio Soares Ferreira  
 Secretário de Assessoria  
 Municipal de São João da Barra - RJ  
 070-070

**FOLHA DA MANHÃ | CAMPUS | QUINTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018**

**Denúncia - Disque 100**

**PROIBIDO PARA MENORES DE 18 ANOS**

**Pereira Pinto**, Próximo Ao Mercado Super-Tudo Maurador 12 X 30 Valor R\$ 720,00. Telas 27227533 - 998243495 - 998243492

**CRUSSAL**  
 2 QUARTOS

**ALUGO 2 CASAS GRUSSAL** Rua Manoel França de Silva, 622, esquina Rua da Figueira. Cede: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, mobília. 99947-3288 / 99813-2432

**PERMUTA-SE 2 TERRENO EM GRUSSAL** 12x30 cada, próximo ao Clube, com terreno, casa, terreno em condomínio em Campos. 99835-7085

**QUARTAS LOCALIDADES**

**1 QUARTO**

**ALUGO APARTAMENTO GUARAPARI** quarto, sala central, todo reformado e bem ventilado. Fina de semana e temporada. Tenho fotos. Cel: 99799-9840

**IMPORTAÇÕES**

**ASX AWD 14/15AUT** top km baixo 988128921  
**ASX AWD TOP COM TETO PANC-RÁLMICO** 4x4 11/12 998128921

**AUDÍ 03 2.0 4X4, ANO 16/16** C/ Teto Solar, Cor Preta, Unidos Domo, Top De Linha. R: Do Príncipe N-80. Tel: 99824-9483.

**AZERA 2014** Prata, 3.0, Top de linha, com 81.000 KM, 99861-6022 Rogério.

**BMW 118 i 2013** 9 9 8 1 2 0 9 2 1

**BMW 318i, ANO 08/10** Cor Preta, Bithda. R: Do Príncipe N-80. Tel: 99824-9483.

**CADENZA 2012** prata 3.5 v6 998128921

**COROLLA GLI, ANO 13/14** Manual, Completo. Cor Prata. Tel: 99824-9483.

**COROLLA XEI 1.8** manual, prata, 2007/08, couro, original. 2º dono, particular, muito novo. Tel: 99824-9483.

**HE20 X 1.8 MT 11/12** Vermelho 998128921

**HILUX 2.6 MEC 4x4** diesel 2008 998128921

**VENDO CAMINHÃO**

**7/71 amarelo**, truck, motor novo 80.000 KM, mod 2013, capçamba, 24 anos de um dono só. CX G 60. R\$ 45.000,00. Tel: 99808-5310

**VENDO CAMINHÃO** 88/88 azul, truck, motor novo 17.000 KM, mod 1316, capçamba, 22 anos de um dono só. R\$ 60.000,00. Tel: 99808-5310

**VOXSWAGEN**  
**FOX 1.6, ANO 14/14** Cor Branca, Completo De Tudo, 2018 Pg. Pneus Novos. R: Do Príncipe N-6. Tel: 99824-9483.

**FOX 1.8/1.5** completo, 19/19, 6 marchas, único dono, nota fiscal. 22 99898-8312

**GOLF TGI 1.4 TURBO** Ano 13/14, Automático, Cor Branca, Carro Novo. R: Do Príncipe N-80. Tel: 99824-9483.

**UPI, ANO 14/15** 2 Portas Completa, Cor Preta. R: Do Príncipe N-80. Tel: 99824-9483.

**VOYAGE 2015 1.6** Fies- ta 2013 1.6, Celta 2012 com GNV. 99842-5025

**VOYAGE 2016** 1.8 branco 35.800. Onix 1.4 2013 28.800. Fiesta 1.8 2013, branco 35.800. Av. Felipe Silva, 235. 99894-5025

**AGRADOS & PERDIDOS**

**RACHEL DE ALVA-SIQUEIRA** Informe que leve seus documentos roubados (CNH, RG, Título de Eleitor) em 27/02/2018, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

**REGADOS, ORAÇÕES & MENSAGENS**

**ORACOES**

**ALCANGAR GRACA**

Nim lugar mais alto que sua cabeça ascender 3 velas brancas. Num prato com água e açúcar para os seus 3 anjos protetores (Gabriel, Rafael e Miguel) e fazer o pedido em 3 dias voos alcançará a graça.

Manda publicar no 3º dia e observe o que vai acontecer no 4º dia.

**CONVERSA COM JESUS** - Converse

**Quando se percoo privado** de tudo aquilo que nos casos desaseparadores. São Judas, glorioso Apóstolo, fiel servo e amigo de Jesus, o nome dobedor foi causa de que fizesse esquecido por muitos, mas a Igreja vos honra e invoca universalmente como o patrono nos negócios sem ramélio. Rogai por mim, que sou tão miserável. Fazei particular privilégio que vos foi concedido, de trazer visível e imediato auxílio, onde o socorro desapareceu quase por completo. Assistentenesta grande necessidade para que possa receber as conexões e o auxílio do céu em todas as minhas preces, atitudes e sentimentos, alcançando-me a graça de ... (seguir faz-se o pedido particular), e para que eu possa louvar a Deus convosco e com todos os santos, por toda a eternidade eu vos prometo, ó bendito São Judas, lembrarme sempre deita grande favor e nunca deixai de vos honrar, como meu especial e poderoso patrono, e fazer tudo o que estiver a meu alcance para honrar e daroço para convosco.

**PRECE MILAGROSA**

Para prosperidade. O Criador do Mundo. Tu que disseste para que recordas, embora estes

**OFICIAL**

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de São João da Barra**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ**  
**CONTRATADA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME**  
**CNPJ 15.303.353/0001-38**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**  
**VALOR: R\$ 22.897.44 (vinte e dois mil setecientos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**  
**VIGÊNCIA: 29/01/2018 a 24/07/2018.**  
 São João da Barra, 23 de janeiro de 2018.  
 Aluzio Siqueira Filho  
 Presidente

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**EXTRATO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**REF: CARTA CONVITE Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 001/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PREDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

Com base no processo administrativo nº 002/2017 e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93, e após o processo de licitação, ACCOLHO o parecer do Departamento Jurídico e HOMOLOGO a CARTA CONVITE Nº 002/2017, e ADJUDICO e meena em favor de R.C FANGEL BARETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.898.852/0001-60, e que criou o Menor Preço Global de R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

São João da Barra, 07 de dezembro de 2017.  
 Aluzio Siqueira Filho  
 Presidente

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 003/2017**  
**Carta Convite nº 002/2017**  
**Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ**  
**Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PREDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**  
**Valor: R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos)**  
 Vigência: 08/12/2017 a 07/01/2018  
 São João da Barra, 08 de dezembro de 2017.  
 Aluzio Siqueira Filho  
 Presidente do Conselho Gestor

FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
 Processo: 008/2017  
 Rubrica: 017  
 Fis: 017

**CLASSIFICADOS**

Certifico e dou fe que conferi com o original.  
 José Satrio Steves Ferreira  
 Secretário de Mesa  
 Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
 07/03/2018

FOLHA DA MANHÃ | CAMPOS | QUINTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2018

**Pereira Pinto**  
 Proximo Ao Antigo Supermercado Pita  
 12 X 30 Valor R\$ 720,00.  
 Telen 27227533 - 998243495 - 998243492

**GRUSSAL**  
 2 QUARTOS  
 ALUGO 2 CASAS GRUSSAL Rua Marcondes de Farias da Silva, 622, antiga rua da Figueira. Cade: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, Mobiliada 998473258 / 998133262

**GRUSSAL**  
 2 QUARTOS  
 ALUGO 2 CASAS GRUSSAL Rua Marcondes de Farias da Silva, 622, antiga rua da Figueira. Cade: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, Mobiliada 998473258 / 998133262

**GRUSSAL**  
 2 QUARTOS  
 ALUGO 2 CASAS GRUSSAL Rua Marcondes de Farias da Silva, 622, antiga rua da Figueira. Cade: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, Mobiliada 998473258 / 998133262

**GRUSSAL**  
 2 QUARTOS  
 ALUGO 2 CASAS GRUSSAL Rua Marcondes de Farias da Silva, 622, antiga rua da Figueira. Cade: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, Mobiliada 998473258 / 998133262

**GRUSSAL**  
 2 QUARTOS  
 ALUGO 2 CASAS GRUSSAL Rua Marcondes de Farias da Silva, 622, antiga rua da Figueira. Cade: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, Mobiliada 998473258 / 998133262

**GRUSSAL**  
 2 QUARTOS  
 ALUGO 2 CASAS GRUSSAL Rua Marcondes de Farias da Silva, 622, antiga rua da Figueira. Cade: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, Mobiliada 998473258 / 998133262

**GRUSSAL**  
 2 QUARTOS  
 ALUGO 2 CASAS GRUSSAL Rua Marcondes de Farias da Silva, 622, antiga rua da Figueira. Cade: 2 quartos, sala, cozinha, 2 banheiros, varanda, garagem, Mobiliada 998473258 / 998133262

**IMPORTAÇÕES**  
 ASX AWD 1416AUT top km baixo 998128921  
 ASX AWD TOP COM TETO PANORAMICO 4x4 11/12 998128921

**IMPORTAÇÕES**  
 AUDI Q3 2.0 4x4, ANO 15/16 C/ Teto Solar, Cor Preta, Único Dono, Top De Linha. R: Do Principe N-60. Tel: 99824-9483.

**IMPORTAÇÕES**  
 AZERA 2014 Prata, 3.0, Top de linha, com ar, 81.000 KM, 99891-6022 Rogério.

**IMPORTAÇÕES**  
 BMW 116 1 2013 9 9 8 1 2 8 9 2 1  
 BMW 318, ANO 08/10 Cor Preta, Blindada, R: Do Principe N60, Tel: 99824-9483.

**IMPORTAÇÕES**  
 COROLLA GLI, ANO 13/14 Manual, Completo, Cor Prata, 99824-9463.  
 COROLLA XEI 1.8 manual, prata, 2007/08, couro, original, 2º dono, particular, muito novo. Tel: 99842-6551

**IMPORTAÇÕES**  
 HB20 X 1.8 MT 11/12 Vermelho 998128921  
 HILUX 2.5 MEC 4x4 diesel 2009 998128921

**IMPORTAÇÕES**  
 VOYAGE 2016 1.6 Fies-2013 1.8, Celta 2012 com GNV, 99842-5025

**IMPORTAÇÕES**  
 VOYAGE 2016 1.6 Fies-2013 1.8, Celta 2012 com GNV, 99842-5025

**VENDO CAMINHÃO**  
 71/71 amarelo, truck, motor novo 60.000 KM, mod 2013, cegamba, 24 anos de um dono só, CX G 60. R\$ 45.000,00. Tel: 99808-5510

**VENDO CAMINHÃO**  
 88/88 azul, truck, motor novo 17.000 KM, mod 13/18, cegamba, 22 anos de um dono só, R\$ 60.000,00. Tel: 99808-5510

**VOLKSWAGEN**  
 FOX 1.6, ANO 14/14 Cor Branca, Completo De Tudo, 2018 Pq, Pneuas Novas. R: Do Principe N-6, Tel: 99824-9483.

**FOX 1.6/1.8 completa**  
 to, Igheri, 6 marchas, Único dono, nota fiscal. 22 99888-9312

**GOLF TBI 1.4 TURBO**  
 , Ano 13/14, Automático, Cor Branca, Carro Novo, R:Do Principe N-60, Tel:99824-9483

**UP! ANO 14/16 2**  
 Portas Completa, Cor Preta. R: Do Principe N-60. Tel: 99824-9463

**ALCANÇAR GRAÇA**  
 - Num lugar mais alto que sua cabeça ascender 3 velas brancas, num prato com água e explicar para os seus 3 anjos protetores (Gabriel, Rafael e Miguel) e fazer o pedido - em 3 dias você alcançará a graça. Mande publicar no 3º dia e observe o que vai acontecer no 4º dia.

**CONVERSA COM JESUS**  
 - Para prosseguir. Chl - Chador do M... Tu que disseste p... que recordas, embora esteja

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de São João da Barra**  
 EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ  
 CONTRATADA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME  
 CNPJ 15.303.539/001-38  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.  
 VALOR: R\$ 22.697,44 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).  
 VIGÊNCIA: 25/01/2018 a 24/07/2018.  
 São João da Barra, 23 de janeiro de 2018.  
 Auxílio Siqueira Filho  
 Presidente

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 EXTRATO  
 REF: CARTA CONVITE Nº 002/2017  
 PROCESSO Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PREDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.  
 Com base no processo administrativo registrado e em cumprimento aos termos do Inscrito Vido Art. 43, de Lei 8.898/93, e alterações posteriores, ACOILHO o parecer do Departamento Jurídico e HOMOLOGO e CARTA CONVITE Nº 002/2017, e ADJUDICO e mesma em favor de R.C RANGEL BARRETO EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ 22.592.693/0001-46, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos).

São João da Barra, 07 de dezembro de 2017.  
 Auxílio Siqueira Filho  
 Presidente

**FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
 EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato Administrativo nº 003/2017  
 Carta Convite nº 002/2017  
 Contratante: Fundo Especial da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ.  
 Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DO PREDIO PRINCIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.  
 Valor: R\$ 32.077,14 (trinta e dois mil setenta e sete reais e quatorze centavos).  
 Vigência: 08/12/2017 a 07/01/2018

São João da Barra, 08 de dezembro de 2017.  
 Auxílio Siqueira Filho  
 Presidente do Conselho Gestor